

DECRETO Nº 1939/76
de 19 de janeiro de 1976

Dispõe sobre a obrigatoriedade da aplicação de fluor na água potável distribuída aos municípios e dá outras providências.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos usando das atribuições que são conferidas pelo inciso V do artigo 39 do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 e,

CONSIDERANDO o disposto do Decreto Federal nº 76.872 de 22 de dezembro de 1975 e tendo em vista que Fluoretação das Águas de Abastecimento constitui uma melhoria substancial dos parâmetros do Saneamento Básico das cidades, beneficiando, principalmente, as faixas etárias situadas entre a população infantil, em fase de desenvolvimento e consolidação das arcadas dentárias;

CONSIDERANDO que a nova Estação de Tratamento de Água de São José dos Campos, acha-se equipada com aparelhagem de origem estrangeira, representando a mais moderna tecnologia de Fluoretação das Águas de Abastecimento;

CONSIDERANDO, ainda, que o Residual Químico a dequado à otimização do processo de Fluoretação dependerá de métodos, minuciosos e padronizados estatísticos, envolvendo hábitos e características orgânicas da população infantil, compreendida na faixa etária dos 7 (sete) aos 12 (doze) anos, além das análises químicas especiais e de características particulares do Sistema de Abastecimento de Água desta cidade;

CONSIDERANDO finalmente que a esta Prefeitura cumpre acatar as exigências do Decreto Federal nº 76.872 de 22 de dezembro de 1975, ao mesmo tempo que adotar as recomendações e as experiências divulgadas durante o 8º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária, que somente a - CETESB - Companhia Estadual de Tecnologia de Saneamento Básico e de Defesa do Meio Ambiente, está capacitada a estender, programar e implantar um sistema de controle adequado ao processo de Fluoretação do Abastecimento da Água do Município;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica determinado a aplicação de fluor na água distribuída para o consumo humano, através do sistema público de abastecimento.

Artigo 2º - A Companhia Municipal de Água e Esgoto - COMAE - processará estudos que visem fixar as condições da fluoretação de água, levando em conta o teor natural do fluor, a viabilidade técnica e econômica da medida e quadro dental da população, nos moldes da legislação federal em vigor.

DECRETO Nº 1939/76

-2-

Parágrafo Primeiro - Os estudos técnicos, bem como sua implantação deverão ser aprovados e acompanhados até o final da execução, pelos órgãos estadual e federal, competentes.

Parágrafo Segundo - Fica fixado o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos estudos que trata este artigo podendo, a critério do Prefeito, ser prorrogado através de sol citação justificada.

Artigo 3º - A aplicação do fluor iniciar-se-á em sistema de distribuição que tenha aparelhamento capaz de dosar e aferir o controle da fluoretação.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos
19 de janeiro de 1976.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefei to aos dezenove dias do mes de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete